



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparéncia e Seriedade

AUTÓGRAFO Nº 132/2008

LEI Nº 983/08, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão de vantagens financeiras às Agentes Comunitárias de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder anualmente aos Agentes Comunitários de Saúde, a gratificação natalina na quantia equivalente ao valor (1) salário mínimo.

Art. 2º - A despesa será coberta com recurso adicional exclusivo originado da Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde, concessão através da Portaria nº 1.234, de 19 de junho de 2008, baixada pelo Ministro da Saúde.

Art. 3º - Fica, ainda, estabelecido que o Município, contribuirá mensalmente com o valor percentual de 20% (vinte) por cento do valor atribuído ao salário a cada Agente Comunitário de Saúde como percentual de incentivo ao trabalho comunitário, com recursos exclusivos transferidos pelo Ministério da Saúde, dentro do programa nacional de atenção básica.

Art. 4º - A concessão contida no artigo antecedente, somente ocorrerá com a transferência do recurso federal indicado, não gerando para o Município, obrigação com recursos próprios.

Art. 5º - O agente comunitário da saúde, somente receberá o percentual de incentivo contido no artigo 3º desta Lei, em exercício, não percebendo quando de licença médica, maternidade e/ou férias.

Art. 6º - Ficam revalidados os atos praticados anteriormente concernentes a estas despesas, posto que os recursos federais transferidos à conta da atenção básica permitem a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparéncia e Seriedade

ocorrência de tais gastos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a revalidação dos atos anteriormente praticados.

Art. 8º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29 de dezembro de 2008.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE